

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2020.

Altera dispositivos da Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, que “Institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução n.º 451, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O quadro de estágio terá o limite máximo de 11 (onze) estagiários e será fixado, anualmente, pela Secretaria Geral, ao examinar propostas dos diversos órgãos da Câmara Municipal, das justiças Federal e Estadual”. (NR)

Art. 2º Acrescente-se ao artigo 17 da Resolução n.º 451, de 2001 o parágrafo único que especifica:

“Parágrafo único. O estágio de que trata essa Resolução, poderá ser realizado, pelos alunos cedidos pela Câmara Municipal, junto aos órgãos das Justiças Estadual e Federal, mediante solicitação dos Juízes titulares dos respectivos foros”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Unaí, 6 de fevereiro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Vice-Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O acréscimo proposto à Resolução numero em epígrafe, visa atender pedido do Judiciário em reunião realizada com o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal.

Tal parceria é dotada de interesse público ante a necessidade de se dar agilidade ao andamento dos processos judiciais.

Unaí, 6 de fevereiro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Vice-Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
2º Secretário